

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 877/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2024/0079439-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90797/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0002-20
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS G6.03- COMPRIMIDOS
VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 06/11/2026

Item: 3 - LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL

R\$: 1,8800 / UN

MARCA:PROLOPA HBS

FABRICANTE: ROCHE

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 30 CP

REGISTRO: 1.0100.0064.012-6

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400100700027

Item: 4 - LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA (HBS)

R\$: 1,8800 / UN

MARCA:PROLOPA HBS

FABRICANTE: ROCHE

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 30 CP

REGISTRO: 1.0100.0064.007-1

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400100700035

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 3	Item - 4	Item - 3	Item - 4
ATENCAO BASICA	65.000	235.000	780.000	2.820.000
HSPM	100	100	1.200	1.200
REDE HOSPITALAR	250	0	3.000	0
TOTAL GERAL	65.350 UN	235.100 UN	784.200 UN	2.821.200 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 6.778.152,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 12/11/2024.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 28/07/2025.
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 07/08/2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 877/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0079439-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90797/2024/SMS.G**

Aos 06 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **05.782.733/0002-20**, com sede na Rua Antônio Dellai, 670, Vila Santucci, Leme/SP, Cep: 136.141-65, (51)3751-9300, e-mail ciamed@ciamedrs.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora **Renata Casagrande Galiotto** RG:804.362.794-5, CPF 488.351.100-68, brasileira, casada, empresaria, Rua Flores da Cunha, nº 1025, Centro, Encantado/RS, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, de acordo com a HOMOLOGAÇÃO firmada no sistema de compras COMPRASGOV em 30/10/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS G6.03- COMPRIMIDOS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90797/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 03: LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL

R\$1,88/CP

MARCA:PROLOPA HBS

FABRICANTE: ROCHE

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CP

REGISTRO NO M.S: 1.0100.0064.012-6

PROCEDENCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 1106400100700027

ITEM 04: LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA (HBS)

R\$1,88/CP

MARCA:PROLOPA HBS

FABRICANTE: ROCHE

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CP

REGISTRO NO M.S: 1.0100.0064.007-1

PROCEDENCIA: PROCEDENCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 1106400100700035

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 03	ITEM 04
ATENÇÃO BÁSICA	65.000	235.000	780.000	2.820.000
REDE HOSPITALAR	250	0	3.000	0
HMEC	0	0	0	0
HSPM	100	100	1.200	1.200
TOTAL GERAL	65.350	235.100	784.200	2.821.200

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguinte) endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533- 000	3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3986-1085

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

RENATA
CASAGRANDE
GALIOTTO:488351
10068

Assinado de forma digital
por RENATA CASAGRANDE
GALIOTTO:48835110068
Dados: 2024.11.05 16:28:25
-03'00'

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

RG: 804.362.279-5

CPF: 488.351.100-68

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
DIVERSOS G6.03- COMPRIMIDOS**

**ITEM 03: LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
DISPERSIVEL**

Levodopa 100 mg + Cloridrato de benserazida 25 mg em comprimido dispersíveis, embalados em blister, strip ou em frascos, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

CÓDIGO SUPRI: 1106400100700027

**ITEM 04: LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULA DE
LIBERACAO PROLONGADA (HBS)**

Levodopa 100 mg + Cloridrato de benserazida 25 mg de liberação prolongada em cápsulas, embalados em blister, strip, ou em frascos conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

CÓDIGO SUPRI: 1106400100700035

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: comprimidos, cápsulas e drágeas com no máximo 600 unidades. Granulados e envelopes com no máximo 100 unidades.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras

Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

2. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
3. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.
4. Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.
5. Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.
6. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
7. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 244/2023 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
8. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova

a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

9. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
10. A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.
11. Não serão aceitas propostas de medicamento manipulado.
12. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
13. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante
14. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.
15. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
16. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.
17. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata

substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

18. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
19. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas.
20. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).
21. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
22. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 22.1. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 22.

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533- 000	3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3986-1085

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 03	ITEM 04
ATENÇÃO BÁSICA	65.000	235.000	780.000	2.820.000
REDE HOSPITALAR	250	0	3.000	0
HMEC	0	0	0	0
HSPM	100	100	1.200	1.200
TOTAL GERAL	65.350	235.100	784.200	2.821.200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.782.733/0002-20
Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ANTONIO DELLAI 670 / VILA SANTUCCI / LEME / SP / 13614-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102105071246232808

Informação obtida em 21/10/2024 16:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:29 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **EAF8.B1C0.AF0F.8D4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **01.120.555/0000-00**

Data: **05/11/2024**

Razão Social: **NCOM LOCADORA DE SISTEMAS LTDA**

Hora: **16:56:46**

Número de Controle: **2024-1105-0277-3520**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-1105-0277-3520.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de LEME

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352670401-464-000018-1-3

DATA DE VALIDADE: 06/05/2025

Nº PROCESSO: 4372/22A
Nº PROTOCOLO: 6.791/2024A DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CIAMED
CNPJ / CPF: 05.782.733/0002-20
LOGRADOURO: Rua ANTÔNIO DELLAI NÚMERO: 670
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Vila Santucci
MUNICÍPIO: LEME UF: SP
CEP: 13614-165
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN
CPF: 11572305800 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIA FERNANDES ROZA
CPF: 41625284896 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 104208 UF: SP

O(A) CHEFE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LEME
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

LEME

Documento assinado digitalmente

06/05/2024

LOCAL



PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN
Data: 05/05/2024 16:04:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DO NÚCLEO

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Documento assinado digitalmente



JULIA FERNANDES ROZA
Data: 06/05/2024 16:12:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.1doc.com.br/verificacao/B92B-6409-DC59-E-COB>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2024 17:00:30 que o documento de hash (SHA-256)
a87d48eccc7043d848536def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06 foi validado em 30/09/2024 16:59:15 através da transação blockchain
0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f51df7a7bd1b6e6e1f917 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235221)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B92B-6409-DC59-EC0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI (CPF 185.XXX.XXX-85) em 06/05/2024 09:37:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B92B-6409-DC59-EC0B>

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2024 17:00:30 que o documento de hash (SHA-256)

a87d48eccc7043d8485366def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06 foi validado em 30/09/2024 16:59:15 através da transação blockchain

0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f51df7a7bd1b6e6e1f917 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235221)





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de LEME

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352670401-464-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 06/05/2025

Nº PROCESSO: 4136/21
Nº PROTOCOLO: 6.791/2024B DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF: 05.782.733/0002-20
LOGRADOURO: Rua ANTÔNIO DELLAI NÚMERO: 670
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Vila Santucci
MUNICÍPIO: LEME
CEP: 13614-165 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN
CPF: 11572305800
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIA FERNANDES ROZA
CPF: 41625284896
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 104208

CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B199-C086-A41B-0B4D> e informe o código B199-C086-A41B-0B4D



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2024 17:00:30 que o documento de hash (SHA-256)
a87d48eccc7043d8485366def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06 foi validado em 30/09/2024 16:59:15 através da transação blockchain
0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f51df7a7bd1b6e6e1f917 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235221)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352670401-464-000016-1-9	DATA DE VALIDADE: 06/05/2025
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO DISTRIBUIR
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR

O(A) CHEFE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LEME
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

LEME	Documento assinado digitalmente	06/05/2024	
LOCAL	 PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN Data: 06/05/2024 16:04:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DO NÚCLEO
CIENTES:			
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
	 JULIA FERNANDES ROZA Data: 06/05/2024 16:12:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

B199-C086-A41B-0B4D
B199-C086-A41B-0B4D e informe o código
Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B199-C086-A41B-0B4D>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2024 17:00:30 que o documento de hash (SHA-256)
a87d48eccc7043d8485366def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06 foi validado em 30/09/2024 16:59:15 através da transação blockchain
0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f51df7a7bd1b6e6e1f917 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235221)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B199-C086-A41B-0B4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI (CPF 185.XXX.XXX-85) em 06/05/2024 09:59:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B199-C086-A41B-0B4D>

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2024 17:00:30 que o documento de hash (SHA-256)

a87d48eccc7043d8485366def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06 foi validado em 30/09/2024 16:59:15 através da transação blockchain

0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f51df7a7bd1b6e6e1f917 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235221)





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de LEME

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352670401-464-000017-1-6

DATA DE VALIDADE: 06/05/2025

Nº PROCESSO: 4371/22

Nº PROTOCOLO: 6.791/2024

DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024

SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO,
PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: CIAMED

CNPJ / CPF: 05.782.733/0002-20

NÚMERO: 670

LOGRADOURO: Rua ANTÔNIO DELLAI

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Santucci

MUNICÍPIO: LEME

CEP: 13614-165

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSEN

CPF: 11572305800

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIA FERNANDES ROZA

CPF: 41625284896

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 104208

UF: SP

O(A) CHEFE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LEME

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

LEME

Documento assinado digitalmente

06/05/2024

LOCAL



PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSEN

Data: 06/05/2024 16:04:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DO NÚCLEO

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

Documento assinado digitalmente



JULIA FERNANDES ROZA

Data: 06/05/2024 16:12:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraeme.1doc.com.br/verificacao/B9AA-30DF-609E-88F3>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2024 17:00:30 que o documento de hash (SHA-256)

a87d48ecc7043d8485366def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06 foi validado em 30/09/2024 16:59:15 através da transação blockchain

0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f1df7a7bd1b6e6e1f917 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235221)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9AA-30DF-609E-88F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI (CPF 185.XXX.XXX-85) em 06/05/2024 09:42:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B9AA-30DF-609E-88F3>

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2024 17:00:30 que o documento de hash (SHA-256)
a87d48eccc7043d8485366def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06 foi validado em 30/09/2024 16:59:15 através da transação blockchain
0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f51df7a7bd1b6e6e1f917 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 235221)





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Leme

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2230035114

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2398746

DATA DA SOLICITAÇÃO

08/05/2023

DATA DE VALIDADE

26/11/2024



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ

05.782.733/0002-20

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ANTONIO DELLAI, 670

VILA SANTUCCI, Leme - SP CEP: 13614165

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

420.00



DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	3499.47
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 10/01/2022
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 300770090000	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/11/2021	AVCB 0000547201	26/11/2024
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3001868	08/05/2023	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			



Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/05/2023		4644-3/01
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Leme		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/05/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/01/2023	024/2023	26/11/2024



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a87d48eccec7043d8485366def0446434a97ec60920186d9f4f009a184d2fc06** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **235221** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**alvara sp**", cujo assunto é descrito como "**alvara sp**", faz prova de que em **30/09/2024 16:59:08**, o responsável **Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda (05.782.733/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/09/2024 17:00:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0d23fa28080d1a97b381baa79808f6d4e102ab13b57f51df7a7bd1b6e6e1f917**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

